EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 096/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, inscrito no CNPJ nº. 82.915.026/0001-24, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, Maracajá/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada dispensa de licitação para **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, do tipo **"MAIOR LANCE OU OFERTA"**, conduzida pelo o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º 159/2024. O presente procedimento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal n° 31, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 093, de 22 de julho de 2022, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES JUNTO A 31ª FESTA DO COLONO E 3º ENCONTRO DO CAMINHONEIRO, QUE ACONTECERÁ DE 24 A 27 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local, , conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

1.2. Do valor de referência mínimo:

Item	Descrição	Qnt.	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO R$	PREÇO INICIAL DE LANCE R$
1	PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES JUNTO A 31ª FESTA DO COLONO E 3º ENCONTRO DO CAMINHONEIRO, QUE ACONTECERÁ DE 24 A 27 DE JULHO DE 2025.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 18/07/2025.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09hs15min.

LOCAL: Na sede do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, CEP 88915-000, Maracajá/SC.

2.2. **Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e "Declarações" se for o caso, deverão ser protocolado até às 09h00 do dia 18/07/2025, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Maracajá/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.**

2.3. A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso a Agente de Contratação constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A permissão de uso será remunerada na forma prevista no presente edital, observada as disposições contidas no edital de dispensa, bem como nas normas que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Maracajá/SC.

3.2. O critério de seleção deste Edital será pela **maior oferta**, mediante o pagamento dos valores de referência.

3.3. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto esta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.4. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome

da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 093/2022.

a) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

b) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.5. Deverá ser concedido o direito a preferência a microempresas ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, sediadas LOCAL e REGIONALMENTE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em observância ao contido no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093, de 22 de julho de 2022, sendo aferido através de aplicação da sequência dos seguintes critérios:

3.5.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de Maracajá/SC;

3.5.2. Âmbito regional - Região Geográfica Intermediária de Criciúma, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL, Associação dos Municípios do Extremo Sul - AMESC e Associação dos Munícipios da Região Carbonífera – AMREC.

3.6. A preferência será sempre da Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito local.

3.6.1. Não havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no âmbito Local, será concedido o direito de preferencia a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediada regionalmente.

3.7. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Maracajá, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Maracajá/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

h) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

i) O impedimento de que trata a alínea "c" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

j) Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei Nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei n° 14.133/2021

3.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O proponente deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, no dia e horário estabelecido para abertura das propostas, na sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, munido de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

4.2. Os proponentes enquadrados na Lei Municipal nº 093/2022 e Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão apresentar, FORA DO ENVELOPE de proposta de preços e documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA", que comprove que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

4.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

4.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social do proponente, númenro do CPF/CNPJ, número da Dispensa de Licitação e, repectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** DISPENSA Nº 096/2025 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: FONE: E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** DISPENSA Nº 096/2025 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE: E-MAIL:

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.5.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:

4.5.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.6. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1)

5.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, conforme ANEXO IV – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

5.2. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

5.3. A proposta deve ser apresentada sob a modalidade "**MAIOR LANCE OU OFERTA**" para o lote único, observando o preço mínimo estabelecido no "Anexo I", sendo desclassificada a proposta que apresentar valor abaixo do mínimo;

5.4. No valor proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os impostos, taxa de alvará, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a atividade a ser executada pelo proponente.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.7. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

5.8. Na ocorrência de a documentação de proposta não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

7.1. Relativos à Habilitação jurídica:

7.1.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. **Relativos à Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

7.2.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

7.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

7.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT).**

7.2.7. Caso o proponente detentor da melhor oferta seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

7.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4. **Relativos à Qualificação Técnica:**

7.4.1. Atestado(s)s de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documento.

7.4.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

7.4.1.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra a Agente de Contratação, poderá promover diligencias com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.4.2. Registro ou inscrição dos **responsáveis técnicos** no Conselho Profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou conforme as áreas de atuação, em plena validade, podendo comprovar o vínculo através dos seguintes documentos:

7.4.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.5. **DEVERÁ APRESENTAR AINDA**:

7.5.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO II);**

7.6. No julgamento da habilitação, no que concerne a vedação à inclusão de novos documentos, o Senhor(a) Pregoeiro(a) adotará o entendimento do Tribunal de Contas da União proferido no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário (https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/1211%252F2021/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520).

7.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Agente de Contratação e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a Agente de Contratação e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.2.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

8.2.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.3. Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

8.3.1. A Agente de Contratação e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Agente de Contratação procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.3.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.3.3. Às proponentes classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.4. Fica a critério da Agente de Contratação a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.3.5. A Agente de Contratação poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela Agente de Contratação, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor abaixo do mínimo estabelecido.

8.8.1. Sendo aceitável a proposta de maior preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos

8.8.3. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Agente de Contratação adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5.1 ou 8.6.

8.10.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e o(s) proponentes(s) presente(s).

8.11. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.12. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Agente de Contratação, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.13. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame o proponente que apresentar a proposta **MAIOR PREÇO POR LOTE,** desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/2014.

9. DO ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação o procedimento de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação do procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) homologar o resultado e expedir os correspondentes **"**Termos de Permissão de Uso".

9.2. O recebimento do **"**Termo de Permissão de Uso" pelo proponente classificado e habilitado FICA CONDICIONADO AO RECOLHIMENTO DO VALOR DE SUA PROPOSTA E DA TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, por meio de guia/boleto, diretamente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2. O proponente que se comportar de modo incompatível com a Lei e com este Edital poderá ser responsabilizado administrativamente nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A critério da Administração, o presente procedimento, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou indenização.

11.2. As instruções estabelecidas neste edital determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento até a assinatura do Termo de Permissão de Uso, sendo que alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

11.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação do Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. É facultado ao Agente de Contratação em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, aceitar complementação de informações e/ou documentos, em observância ao princípio do formalismo moderado.

11.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

11.7. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Caso não surjam proponentes interessados ou não forem apresentadas propostas válidas para qualquer dos lotes oferecidos, os mesmos poderão ser objeto de permissão de uso a eventual interessado mesmo após a homologação do resultado, na forma do art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/21, mesmo que não tenha participado deste certame, mantidas as condições definidas neste edital, inclusive quanto ao preço público fixado.

11.9. **As decisões referentes a este procedimento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá - SC no site municipal: www.maracaja.sc.gov.br.**

11.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araranguá – SC.

11.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

11.12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras/Licitação do Município de Maracajá, na Avenida Getúlo Vargas, nº 530, Centro, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone: (0**48) 3523-1111, ou ainda pelo e-mail licitacao@maracaja.sc.gov.br.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

11.15. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração UNIFICADA;
Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;
Anexo IV – Modelo Proposta de Preço;
Anexo V –Termo de Permissão.

Maracajá/SC, 14 de julho de 2025.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:**

1.1. PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES JUNTO A 31ª FESTA DO COLONO E 3º ENCONTRO DO CAMINHONEIRO, QUE ACONTECERÁ DE 24 A 27 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO R$	PREÇO INICIAL DE LANCE R$
1	PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES JUNTO A 31ª FESTA DO COLONO E 3º ENCONTRO DO CAMINHONEIRO, QUE ACONTECERÁ DE 24 A 27 DE JULHO DE 2025.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

1.2. O Parque deverá ter com estrutura completa e segura, adequada a todas as faixas etárias, com o objetivo de promover lazer e entretenimento à população.

1.3. O parque será montado em área previamente autorizada pela Prefeitura, com todos os alvarás e laudos exigidos pelos órgãos competentes.

1.4. O valor referido na tabela acima será o mínimo aceitável pela Administração.

1.5. **A Comissão Central Organizadora - CCO definiu que o proponente vencedor deverá cobrar no MÁXIMO O VALOR DE R$ 10,00 (DEZ REAIS) POR BRINQUEDO**.

2. **DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS:**

O participante deverá disponibilizar nos quatro dias de evento no mínimo dos brinquedos abaixo relacionados :

2.1. **Roda-Gigante Iluminada (8m altura)** – com capacidade para no mínimo 16 pessoas simultaneamente.
2.2. **Autopista de Carrinhos de Bate-Bate** – com no mínimo 7 veículos.
2.3. **Barco Viking** – com movimentação controlada e certificação de segurança, com capacidade para no mínimo 20 pessoas simultaneamente.
2.4. **Carrossel Clássico** – Plataforma giratória com cavalinhos e/ou carruagens, que se movimentam verticalmente ao ritmo da música ambiente, promovendo uma experiência lúdica, segura e mágica. Para crianças pequenas, com cavalinhos e iluminação decorativa, com capacidade para no mínimo 10 crianças simultaneamente.
2.5. **Tobogã Inflável Gigante** – em material atóxico e com monitores.
2.6. **Cama Elástica e Pula-Pula** – com redes de segurança e capacidade controlada para 08 crianças simultaneamente.
2.7. **Tiro ao Alvo / Pesca Maluca / Jogo de Argolas** – atrações interativas e premiáveis.
2.8. **Tsumani**: um brinquedo radical composto por duas grandes hastes metálicas com cabines nas extremidades, que se movimentam em um eixo vertical, realizando giros de até 360 graus. As cabines são seguras, fechadas com travas automáticas, comportando16 pessoas simultaneamente.
2.9. **Twiester:** Ele combina movimentos rotacionais horizontais com inclinação variável da plataforma, criando uma experiência dinâmica e imprevisível. As cadeiras giram em torno de um eixo central enquanto toda a estrutura se movimenta de forma inclinada, o que aumenta a adrenalina dos participantes. Com capacidade mínima de 20 pessoas simultaneamente.
2.10. **Tornado:** Os participantes permanecem sentados e presos por cintos e barras de segurança enquanto o brinquedo realiza movimentos rotacionais rápidos e inclinados, criando sensações intensas de força centrífuga e variação de ângulos, com capacidade para no mínimo 30 pessoas simultaneamente.
2.11. **Sking Dance:** Sua principal característica é uma plataforma circular que gira e as cadeiras giram ao redor do próprio eixo, em alta velocidade, onde os passageiros ficam sentados nas cadeiras fixas. Com capacidade mínima para 24 pessoas simultaneamente.
2.12. **Fusquinha:** Plataforma giratória com fusquinhas que se movimentam verticalmente ao ritmo da música ambiente, promovendo uma experiência lúdica, segura e mágica. Para crianças pequenas, com capacidade para 20 crianças simultaneamente.
2.13. **Trenzinho:** Ele consiste num comboio motorizado com locomotiva temática e vagões decorados que percorrem uma trilha fixa, proporcionando uma experiência divertida, segura e envolvente, com capacidade para 14 pessoas simultaneamente.

2.14. Comboio de motos: Ele consiste num comboio motorizado de pequenas motos que percorrem uma trilha fixa, proporcionando uma experiência divertida, segura e envolvente, com capacidade para 07 pessoas simultaneamente.

2.15. Sambinha: consiste em uma plataforma circular com assentos nas bordas, que gira e balança ao som de música, com capacidade para 8 pessoas simultaneamente.

2.16. Caminhãozinho: Ele consiste num comboio motorizado de pequenos caminhões que percorrem uma trilha fixa, proporcionando uma experiência divertida, segura e envolvente, com capacidade para 10 pessoas simultaneamente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os equipamentos e a estrutura necessária à prestação dos serviços deverão estar montados até o dia 23/07/2025.

3.2. A permissionária deverá dispor de equipe qualificada e treinada em número suficiente para a eficiente e eficaz prestação do serviço.

3.3. A permissionária deverá realizar a prestação de serviço relacionada a este edital durante todo operíodo da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro, que acontecerá nos dias 24 a 27 de Julho de 2025, respeitando os horários defuncionamento.

3.4. A permissionária deverá possuir máquina de cartão e chave pix para facilitar os pagamentosdurante a festa.

3.5. É de responsabilidade da permissionária a montagem e desmontagem de toda a estrutura, bem como todos os itens necessários para o bom funcionamento dos brinquedos.

3.6. É de responsabilidade da permissionária a limpeza dos locais de instalação dos brinquedos, como também, a destinação do lixo produzidos no local.

3.7. A permissionária deverá adotar as medidas de segurança necessárias, de forma a atender as normas de segurança preconizadas pelos órgãos competentes.

3.8. A permissionária estará sujeita à intensa fiscalização do município, no que se refere ao cumprimento de todos os prazos e responsabilidades assumidas no edital.

3.9. Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário cancelar o evento, o município não se responsabiliza por qualquer indenização, sendo certo que se houver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste certame.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;

4.2. Comunicar ao Contratado sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.4. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. A permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta,assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa doConsumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços devendo arcar com as despesas resultantes;

5.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por

todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

5.7. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

5.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros na execução do objeto contratado;

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTEquanto à execução do objeto contratado;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.13. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega, manutenção e reparo do objeto deste certame, ficando ainda o contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.14. Após a assinatura do contrato a empresa deverá realizar o pagamento de 100% (cempor cento) do valor ofertado ao município, no prazo máximo de 01 (um) dias útil subsequente a sessão que declarou vencedor o licitante;

5.15. Em caso de não pagamento no prazo estabelecido, a empresa será desclassificada e ocontrato rescindido, sendo convocada a próxima colocada.

5.16. As estruturas/equipamentos/utensílios destinados à prestação dos serviços deverão estar devidamente instaladas com prazo legal para que todas as vistorias e aprovações necessárias sejam realizadas;

5.17. O local deverá ser entregue limpo, sendo de responsabilidade da licitante a limpeza dolocal após o evento;

5.18. O contratado se responsabilizará por toda a limpeza necessária do espaço público utilizado para o evento. Deve ainda se responsabilizar por eventuais prejuízos causadosao patrimônio público no espaço que foi concedido.

5.19. O contratado deverá entregar o local destinado ao evento nas mesmas condições em que recebeu, sendo que qualquer dano causado à estrutura física, deverão ser consertados e/ou indenizados ao município em valor que será apurado pela fiscalização.

5.20. O contratado deverá cumprir com todas as determinações estabelecidas pela legislação vigente relativas à segurança os equipamentos;

5.21. Obriga-se a permissionária a assegurar o acesso ao espaço público objeto deste certame e aos servidores municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral ou, em particular,de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

5.22. A administração pública não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela permissionária com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do espaço público objeto deste certame. Da mesma forma, não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência acidente, ato da permissionária ou de seus empregados, subordinados e prepostos;

5.23. Obriga-se a permissionária a conservar o espaço público cujo uso lhe é permitido, preservando-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas,incumbindo-lhes, também, nas mesmas condições, a sua guarda;

5.24. A permissionária reconhece o caráter precário do presente instrumento, vistodeterminado pela lei n° 8.987/1995;

5.25. A desocupar o espaço público e restituí-lo a administração em perfeitas condições de uso e preservação;

5.26. A utilizar o espaço somente com a finalidade deste certame;

5.27. Serão de responsabilidade da permissionária o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, dos equipamentos;

5.28. Após o encerramento do evento a permissionária deverá retirar todos os equipamentos no primeiro dia útil após o evento, ou seja, no dia 28/07/2025;

5.29. A empresa permissionária é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços;

5.30. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da permissionária;

5.31. O proponente vencedor será responsável por toda e qualquer responsabilidade civil geral, indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor:

Nome: Vladimir Borges Bitencourt
Cargo: Secretário de Administração

Fiscal:

Nome: Edinei Pedro Rocha
Cargo: Secretário Meio Ambiente e Turismo

Maracajá/SC, 14 de julho de 2025.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT

Secretário de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Maracajá/SC

Dispensa de Licitação Nº 096/2025

1. Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede/residente na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:
2. ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
3. ( ) Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
4. ( ) Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. ( ) Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. ( ) Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
7. ( ) Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. ( ) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
9. ( ) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
10. E-mail: XXXXXXXXXXXXXX
11. Telefone: (XX) XXXXXXXXX
12. ( ) Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
13. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa nº 096/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º
DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº 096/2025

Edital de Dispensa de Licitação nº 096/2025

Declaro, sob as penas artigo 299 do Código Penal, que esta proponente_____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de **Dispensa de Licitação nº 096/2025** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: UF: CNPJ: TEL.:

item	Especificação	Quant.	UNID	Preço Minimo unitário R$	Preço Mínimo total R$
01	PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES JUNTO A 31ª FESTA DO COLONO E 3º ENCONTRO DO CAMINHONEIRO, QUE ACONTECERÁ DE 24 A 27 DE JULHO DE 2025.				

Valor Global Total :.....R$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: **_____(no mínimo, 60 (sessenta) dias)**, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

_____

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO V

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO USO

Termo de Permissão de Uso nº /2025.

Permitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

CNPJ Nº 82.915.026/0001-24

Permissionário: _____

Objeto: Autorização de uso, a título oneroso, destinado a espaços para exploração de parque de diversão junto a 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro que acontecerá de 24 a 27 de julho de 2025, no Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha no Município de Maracaja/SC.

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ de 2025, no Paço Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, presentes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, a seguir designada simplesmente **Permitente**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, e, de outro lado, _____ inscrito no CPF/CNPJ sob o n° _____, doravante designado **Permissionário**, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA I

Do Objeto

1.1. A presente dispensa tem como objeto a outorga de autorização de uso, a título oneroso, destinado a exploração de parque de diversão junto a 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro que acontecerá de 24 a 27 de julho de 2025, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

1.1.1. Será disponibilizado espaço aos interessados para a exploração, utilizando-se de infraestrutura própria, com vista a exploração de parque de diversão.

CLÁUSULA II

Do Ramo de Comércio

2.1. A área ora permissionada é destinada exclusivamente ao espaço a exploração de parque de diversão para os seguintes brinquedos:

_____
_____

CLÁUSULA III

Das Obrigações da Permissionária

3.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.3. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

3.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

3.1.5. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.7. Manter em sua posse toda a documentação referente à área permissionada, à permissionária, aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida.

3.1.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

3.1.10. Arcar com as despesas decorrentes do exercício de sua atividade na área permissionada.

3.1.11. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais pertinentes.

3.2 - O local deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária.

3.3 - A Permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, mesmo aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ver adotadas contra si os sanções administrativas e judiciais pertinentes.

3.4 - A Permissionária fica obrigada a apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração ou outra autoridade competente, documentação que indique a procedência, especificação e classificação dos produtos por ela comercializados e/ou utilizados no preparo dos alimentos e nota fiscal relativa à compra.

CLÁUSULA IV

Da Permissão de Uso

4.1 - A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo determinado, EXCLUSIVAMENTE PARA OS DIAS 24, 25, 26 e 27 DE JULHO DE 2025, durante a realização da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro.

4.2 - Poderá ocorrer o remanejamento do espaço permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse da Administração.

4.3 - É vedada a outorga de mais de uma permissão de uso à mesma Permissionária, nem a sócio ou cônjuge.

4.4 - Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA V

Das Disposições Finais

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pela Permissionária foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, sendo uma via entregue à Permissionária, uma via inserta aos autos do Processo Administrativo para fins de arquivamento.

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

CNPJ Nº 82.930.181/0001-10

Permissionária: _____